



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ
DIREÇÃO DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA

EDITAL

P.A. 0002867-34.2018.4.04.8003

O MM. Juiz Federal e a MM. Juíza Federal Substituta da 12ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas em lei e na Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 43, 44 e 45 do Código Penal, na Lei de Execução Penal e no artigo 89 da Lei nº 9.099/95;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 21, de 30/08/2012, da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, assim como o contido nas Resoluções nº 154, de 13/07/2012, e 225, de 31/05/2016, ambas da Presidência do Conselho Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO o que restou estabelecido nos artigos 347 a 352 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

RESOLVEM estabelecer o seguinte:

Artigo 1º. Este Edital regulará, de forma complementar às disposições da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o procedimento ordinário de distribuição de recursos financeiros decorrentes da pena de prestação pecuniária (PP) e das contribuições estipuladas como condição para o deferimento e manutenção da suspensão condicional do processo (artigo 89 da Lei nº 9.099/95).

Artigo 2º. Serão aceitos e avaliados apenas os projetos apresentados por entidades públicas, entidades privadas com destinação social, conselhos da comunidade ou instituições públicas de ensino, desde que regularmente constituídos e situados no limite da competência territorial da Subseção Judiciária de Curitiba.

§ 1º. Compõem a Subseção Judiciária de Curitiba os seguintes Municípios: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandrituba, Pien, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

Artigo 3º. Direcionando-se pelo propósito de beneficiar o maior número possível de entidades, será priorizado o repasse aos beneficiários que:

- não tenham sido contempladas no último edital de distribuição de recursos;
- mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- prestem serviços de maior relevância social;
- apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- objetivem viabilizar projetos envolvendo prestadores de serviços;
- apresentem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

Artigo 4º. Serão vedados:

- a concentração de recursos em uma única entidade;
- o encaminhamento de bens e valores diretamente para o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, salvo quando os valores forem destinados especificamente à aquisição de equipamentos a serem utilizados na consecução de atividade de relevante interesse público;
- o uso dos recursos para fins político-partidários;
- o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

Artigo 5º. **O prazo para apresentação de projetos sociais ou planos de aplicação terá como data inicial o dia 04 de junho e terminará no dia 06 de julho de 2018.**

Artigo 6º. As entidades inscrever-se-ão protocolizando pessoalmente, na Secretaria da 12ª Vara Federal, projeto social ou plano de aplicação de recursos.

§ 1º. O projeto social contempla ações voltadas à concretização do objeto social da instituição. O plano de aplicação, por sua vez, diz respeito a ações que apenas de forma indireta atinjam os objetivos sociais da instituição.

§ 2º. Os projetos ou planos de aplicação deverão ser apresentados nos moldes dos modelos contidos nos anexos I e II desta Portaria e devem estar instruídos com a seguinte documentação:

- estatuto;
- ata de eleição da diretoria em exercício;
- prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- cédula de identidade e CPF do representante;
- certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;
- certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- descrição dos bens a serem adquiridos, ou apresentação do cronograma da obra a ser executada.

§ 3º. Todos os pedidos devem vir acompanhados de no mínimo 03 (três) orçamentos para cada item pretendido, nos quais constem a qualificação completa da pessoa jurídica, do vendedor, bem como a discriminação e os valores, total e individual, do bem/serviço a ser adquirido/executado. Fica dispensada a discriminação dos dados do vendedor quando se tratar de orçamento obtido em lojas virtuais de idoneidade reconhecida, devendo constar, nesse caso, o endereço eletrônico completo do site consultado e a data da consulta.

§ 4º. É permitida a solicitação de complementação financeira para execução de projeto social ou plano de aplicação realizado com recursos próprios e/ou de terceiros, desde que seja possível a aplicação imediata do valor proveniente da distribuição de recursos.

§ 5º. Não serão admitidos pedidos condicionais e pedidos de captação de recursos para emprego futuro.

Artigo 7º. Protocolizado o pedido, será ele imediatamente transformado em processo eletrônico pela Seção de Execução Penal, que deverá posteriormente fornecer, via correio eletrônico, o seu número e chave para acompanhamento.

Artigo 8º. Incumbe à Seção de Execução Penal, independentemente de despacho, a conferência da documentação apresentada e, se for o caso, a intimação da entidade - via correio eletrônico ou telefone - para complementação e/ou correção de eventuais irregularidades no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º. Decorrido sem manifestação o prazo identificado no caput, será reiterada a

intimação, com mesmo prazo, via carta com AR.

§ 2º. Mantida a inércia da entidade e certificado no processo o decurso do prazo, será, por ato da Secretária e depois de científica a entidade, concluído o processo.

Artigo 9º. Não serão aceitos e serão concluídos pela Secretária independentemente de apreciação Judicial, mediante certidão e após ciência da entidade - processos que inequivoca e exclusivamente contenham pedidos destinados a:

- pagamento de pessoal;
- aquisição de materiais de expediente (atividade meio);
- aquisição de combustível;
- pagamento de tributos;
- aquisição de gêneros alimentícios ou remédios;
- pagamento de despesas correntes (com água, luz, telefone etc.).

Artigo 10. Encontrando-se em ordem a documentação apresentada e estando a instituição cadastrada no SISCOOPEN, será o processo encaminhado para parecer sobre o comportamento da entidade nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, especificamente no que concerne ao tempestivo e adequado atendimento das solicitações feitas pelo Juízo - em especial, referentes ao número de prestadores efetivamente recebidos, a manutenção desses prestadores até a conclusão do cumprimento da pena alternativa e ao regular cumprimento de suas obrigações frente ao sistema de acompanhamento de apenados.

Parágrafo único. Tal parecer será levado em consideração no momento da escolha dos projetos e planos de aplicação que serão contemplados com os recursos e poderá ser usado como critério de desempate.

Artigo 11. Com o parecer, ou não sendo caso de incidência do artigo 10, deve ser o processo encaminhado para manifestação do Ministério Público Federal e, na volta, conclusivo para decisão judicial.

Artigo 12. A apreciação dos projetos será feita no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do período de inscrição.

Parágrafo único. Se necessário, de ofício ou por requerimento do MPF, será solicitada a avaliação técnica de profissional competente, vinculado ou não aos quadros da Justiça Federal do Paraná. Sendo esse o caso e o respectivo projeto for beneficiado na distribuição de recursos, a participação do profissional poderá estender-se à fase da prestação de contas.

Artigo 13. Seleccionados os pedidos que serão contemplados na distribuição dos recursos, serão os valores depositados em conta de titularidade da entidade beneficiada, mediante transferência bancária, ficando o representante legal na qualidade de fiel depositário até a sua efetiva utilização para os fins e nos exatos termos aprovados.

§ 1º. Em hipótese alguma serão os recursos depositados em conta bancária de titularidade de pessoa física, ainda que seja o representante legal da entidade.

§ 2º. Se o caso for de obra cuja execução deva ser realizada de forma fracionada, ou de serviço ou produto que deva ser fornecido do mesmo modo, a liberação dos recursos será feita de forma gradual, em datas prefixadas e - desde que comprovadamente encerrada a etapa anterior - segundo cronograma que deve acompanhar o projeto inicial.

Artigo 14. A alteração do objeto do plano ou do projeto selecionado somente poderá ocorrer com autorização prévia e expressa do Juízo.

Parágrafo único. O desvio de destinação do valor da doação, independentemente da justificativa, poderá acarretar a determinação da restituição imediata dos respectivos valores, a suspensão temporária de eventuais repasses de recursos e, se for o caso, a exclusão da entidade do SISCOOPEN, sem prejuízo da responsabilização criminal de seus representantes legais.

Artigo 15. Terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da transferência bancária, para prestar contas dos recursos utilizados, ainda que parcialmente.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser protocolizada na Secretaria da Vara, conforme modelo definido no anexo IV desta Portaria e mediante apresentação da documentação original, a qual será imediatamente escaneada pela Seção de Execução Penal e inserida no processo eletrônico respectivo, devolvendo-se os documentos à instituição.

§ 2º. Após, independentemente de despacho, deve ser o processo encaminhado para manifestação do MPF.

Artigo 16. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser requisitados, incluindo a apresentação de documentação original que esteja na posse da instituição, a qualquer tempo. Se for esse o caso, da mesma forma, poderá ser realizada inspeção/conferência direta por parte do MPF, dos Juizes da Vara ou de seus auxiliares.

Parágrafo único. O não cumprimento ou o cumprimento insatisfatório de qualquer determinação pela entidade, ouvido o Ministério Público Federal, poderá resultar na revogação ou na determinação da restituição da doação, além de implicar a exclusão da entidade do cadastro do Juízo.

Artigo 17. A fiscalização da execução dos serviços e atividades descritas nesta Portaria será feita diretamente pelos Juizes da Execução ou por servidor da Seção de Execução Penal, de ofício, sem prejuízo da atuação do Ministério Público Federal.

Artigo 18. Os repasses de recursos financeiros ocorrerão apenas a partir da conta judicial nº 77784-1, mantida na agência 0650 da Caixa Econômica Federal (operação 005).

Parágrafo único. Incumbe à Direção de Secretaria efetuar rigoroso controle da conta referida no caput, de forma a permitir ao MPF e a qualquer interessado que assim requiera ao Juízo amplo acesso às informações relativas aos recursos nela depositados e eventualmente distribuídos pela Vara, mediante certidão.

Artigo 19. Com o objetivo de dar ampla divulgação à concessão de prazo para submissão de propostas, as entidades cadastradas deverão ser comunicadas da publicação desta Portaria via correio eletrônico. Da mesma sorte, será o edital encaminhado à Seção de Comunicação Social da Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná para publicação no site da JFPR e, se possível, em jornal de circulação local.

Artigo 20. Concluídas as análises iniciais e depois de, em cada um dos processos, proferida decisão de deferimento, será expedido edital para divulgação das instituições/entidades contempladas, que deverá ser encaminhado para publicação no site da JFPR.

Notifique-se o Ministério Público Federal, na qualidade de fiscal da lei.

Danilo Pereira Júnior
Juiz Federal

Carolina Moura Lebbos
Juíza Federal Substituta

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 84/2018

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para ampla participação em empresa em geral, objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para a reforma e ampliação do barracão da reciclagem, com 400m², incluindo o fechamento entre o barracão existente e o barracão da triagem, com estrutura, cobertura, fechamento lateral com mureta de H=2 metros e tela de aço galvanizado seguida de chapas, execução do piso do barracão ecoporto e o barracão da área a ser coberta, com portões de acesso, conforme descrito no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 13 DE JUNHO DE 2018, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive, ou através do site oficial do Município. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br / loreci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 16 de maio de 2018.

Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITANDO

CONCURSO

Encerra na próxima semana o prazo para inscrições no concurso público da prefeitura de Araucária. Até às 23h59 do dia 22 de maio, os interessados devem acessar o site www.fundacaofafipa.org.br/concurso e se inscrever para concorrer as 82 vagas divididas em nível fundamental, médio, técnico e superior. Os candidatos devem estar atentos aos editais presentes no site, pois informações sobre locais, datas e horários de provas não serão fornecidas por telefone, apenas pelo endereço eletrônico.

NOVO FIEP

Nesta semana, Pinhais inaugurou a nova sede do Sistema Fiep, visando ampliar o atendimento do Sesi, Senai e IEL no município e região nas áreas de educação, capacitação profissional, segurança e saúde no trabalho. O investimento de R\$8 milhões foi revertido em uma estrutura de 2,7 mil metros quadrados, incluindo salas de aula, biblioteca e laboratórios para formação profissional do Senai em metalmecânica, gestão, logística e informática. Em Pinhais, a instituição já registrou mais de 4 mil matrículas nesses cursos. Também por meio do Sesi, cerca de 3,5 mil colaboradores de 150 indústrias são atendidos com serviços de segurança e saúde no trabalho. Na estrutura também funciona um Colégio Sesi Ensino Médio, com 400 alunos matriculados.

COLETA

As escolas municipais de Almirante Tamandaré estão equipadas para coletar óleo de cozinha usado. A ação faz parte do Programa É Assim Que Se Faz e tem o objetivo de conscientizar a população para evitar a degradação do meio ambiente. A lista completa de locais para coleta do óleo de cozinha está disponível no site da prefeitura: www.tamandare.pr.gov.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Presidente do **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E EMPRESAS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ – SIITEP - PR**, entidade sindical de primeiro grau, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.668.588/0001-56, com sede na Avenida Cândido Abreu, 427, Conjunto 1.307, Curitiba/PR, CEP 80530-000, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** todos os associados e membros da categoria econômica das indústrias e empresas de instalação, operação e manutenção de redes, equipamentos e sistemas de telecomunicações, bem como empresas prestadoras de serviços em telecomunicações, em especial as empresas atuantes nos serviços de provimento de acesso à internet, todas sediadas no Estado do Paraná, para a Assembleia Geral Extraordinária de **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** da entidade a ser realizada no dia 07 (sete) de junho de 2018 (dois mil e dezoito), às 17h30min (dezesseis horas e trinta minutos), em primeira convocação, se houver número legal dos mesmos, ou às 18h30 min (dezoito horas e trinta minutos), com qualquer número de participantes, na forma estatutária, em sua sede social, estabelecida na Avenida Cândido de Abreu, 427, Conjunto 1.307, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, a fim de tratar e deliberar a seguinte Ordem do Dia: **a)** Discussão e votação para adaptação do Estatuto Social à determinação do Ministério do Trabalho, conforme Ofício nº 260/2018/CGRS/SRT/MTb, por meio do qual ordenou a exclusão da representação da categoria econômica das empresas atuantes nos serviços de provimento de acesso à internet; **b)** Discussão e votação do novo Estatuto da entidade; e **c)** Demais assuntos correlatos. Curitiba, 14 de maio de 2018.

Sindicato das Indústrias e Empresas de Instalação, Operação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Estado do Paraná-SIITEP/PR
Biratã Higinio Almeida Giacomoni. (Presidente)